



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
03653632.004	2001.3120.00	00	10.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	75.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	5.000,00
15824942.008	2003.3253.00	00	5.000,00
15824952.009	2003.3252.00	00	3.000,00
15844942.010	2003.3280.00	00	5.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	75.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	20.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	45.000,00
08482472.016	2005.4120.00	01	<u>25.000,00</u>
		TOTAL	268.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10070212.002	2004.3111.00	00	65.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	3.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	30.000,00
10914551.005	2004.4110.00	00	5.000,00
08421881.007	2005.4110.00	00	20.000,00
08421881.007	2005.4110.00	01	5.000,00
08462281.009	2005.4110.00	01	<u>140.000,00</u>
		TOTAL	268.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 03 de DEZEMBRO de 1986.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-